



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO LEILÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2025.00010047-20

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

OBJETO: Alienação de bens inservíveis (veículos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Lance

MODO DE DISPUTA: Aberto

FORMA DE REALIZAÇÃO: Eletrônica

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/12/2025 às 11h

LOCAL DA DISPUTA: através do portal eletrônico www.ricoleilos.com.br

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Orgânica do Município de Campinas, e respectivas alterações (Link para acesso à regulamentação consta do Anexo I).

LEILOEIRO(A) OFICIAL RESPONSÁVEL: Sr.(a) Amanda Tomazelli Pereira, matrícula nº 1115 na Junta Comercial do Estado de São Paulo/SP – JUCESP, convocado(a) através do Chamamento Público nº 001/2024-SMA e Contrato nº 422/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Campinas, edição de 08/10/2025, e no endereço eletrônico <https://campinas.sp.gov.br/sites/credenciamento/credenciamento-de-leiloeiros-oficiais>.

TELEFONE: (11) 4080-8060

E-MAIL: [contato@ricoleilos.com.br](mailto: contato@ricoleilos.com.br)

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na **modalidade Leilão**, de acordo com o disposto neste edital.

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Apêndice 1: Laudos de Avaliação

Anexo II – Modelo do Termo de Retirada

Anexo III – Modelo De Termo De Ciência e de Notificação

Todos os elementos deste edital serão divulgados em sítio eletrônico oficial do Município (campinas.sp.gov.br/licitacoes), na mesma data de sua divulgação, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A licitação será realizada de forma eletrônica, tendo como critério de julgamento o MAIOR LANCE.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por Leiloeiro(a) Oficial, sendo a disputa realizada através de sítio eletrônico, conforme destacado no preâmbulo deste Edital.

2. OBJETO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente licitação destina-se ao objeto indicado no preâmbulo deste edital.

2.2. A descrição e o(s) valor(es) estimado(s) do(s) bem(ns) para alienação consta(m) no Anexo I.

2.3. O prazo de validade do lance consta especificado no Anexo I. Decorrido esse prazo, sem convocação para a formalização da alienação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3. FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública de abertura do certame, através do e-mail romulo.ormeleze@campinas.sp.gov.br

3.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora deste edital.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial (campinas.sp.gov.br/licitacoes), no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública de abertura do certame.

3.2.1. A(s) resposta(s) ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) e impugnação(ões) vinculará(ão) as participantes e a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3.3. Eventuais modificações neste edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

3.4. A ausência de impugnação implica a aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste edital e em seus anexos.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da licitação pessoa física capaz ou pessoa jurídica, mediante cadastro prévio no portal eletrônico do(a) Leiloeiro(a) Oficial designado no preâmbulo deste edital.

5.2. Não poderão disputar a licitação:

5.2.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal (sob pena de incidir no crime previsto no art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal) e impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campinas;

5.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Campinas ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.3. agente público do Município de Campinas, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da Lei Federal nº 12.813/2013;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5.2.4. controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

5.2.5. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3. O impedimento do subitem **5.2.1** alcança a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

5.4. Deverão ser observadas as demais condições de participação que constam descritas no Anexo I.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital, a sessão pública será aberta no portal eletrônico do(a) Leiloeiro(a) Oficial.

6.2. Iniciada a fase de envio de lances, as licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do portal eletrônico do(a) Leiloeiro(a) Oficial designado(a) no preâmbulo do edital, observadas as condições estabelecidas no Anexo I.

6.3. Os lances ofertados serão no **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, em moeda corrente, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

6.4. Deverão ser observados os termos de uso do portal eletrônico do(a) Leiloeiro(a) Oficial e as condições estabelecidas no Anexo I.

6.5. Encerrada a fase de envio de lances, o(a) Leiloeiro(a) Oficial verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (arrematante), atende às condições de participação estabelecidas no item **5** do edital, após o que será disponibilizado no portal do(a) Leiloeiro(a) Oficial e no sítio eletrônico campinas.sp.gov.br/licitacoes, a respectiva Ata da Sessão Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento dos lances, será adotado o critério de **MAIOR LANCE**, representado pelo maior valor em REAL ofertado, respeitado o limite mínimo estabelecido no Anexo I deste edital.

7.2. Serão **DESCLASSIFICADOS** os lances:

7.2.1. que contiverem vícios insanáveis;

7.2.2. que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;

7.2.3. que permanecerem abaixo do orçamento estimado para a alienação;

7.2.4. que apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável;

7.2.5. que forem omissos ou vagos bem como os que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.2.6. que licitantes que não mantiverem seus lances, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no subitem **10.1**;

7.2.7. que contiverem informações inverídicas;

7.2.8. que apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável;

7.2.9. das licitantes que não responderem aos saneamentos e/ou diligências, quando solicitados, dentro do prazo estabelecido.

7.3. Encerrada a fase de envio de lances, será definida a ordem de classificação para cada item/lote.

8. FORMAS DE PAGAMENTO E RETIRADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.1. O pagamento do(s) item(ns)/lote(s) e a sua retirada deverão ser realizados nas condições estabelecidas no Anexo I.

9. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação cabem:

9.1.1. recurso hierárquico em face de:

9.1.1.1. definição da ordem de classificação;

9.1.1.2. anulação ou revogação da licitação;

9.1.2. pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

9.2. As licitantes poderão apresentar recursos em face da definição da ordem de classificação, através do e-mail romulo.ormeleze@campinas.sp.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da disponibilização da Ata da Sessão Pública no portal campinas.sp.gov.br/licitacoes.

9.2.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso (03 dias úteis) e terá início na data de divulgação da interposição de recurso.

9.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

9.3. Os demais recursos hierárquicos serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, através do e-mail romulo.ormeleze@campinas.sp.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do dia subsequente ao da publicação no Diário Oficial do Município.

9.4. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. O pedido de reconsideração será dirigido à autoridade que praticou o ato através do e-mail romulo.ormeleze@campinas.sp.gov.br, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação do referido ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.5.1. A autoridade deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

9.8. É assegurada às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses por acesso ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI, mediante solicitação enviada para o e-mail romulo.ormeleze@campinas.sp.gov.br.

9.9. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.

9.10. Encerrada a fase de envio de lances, exauridos os recursos administrativos, dada a efetivação do(s) pagamento(s) pelo(s) licitante(s) vencedor(es) na forma estabelecida no Anexo I do edital, o processo licitatório será remetido à autoridade superior, que poderá

9.10.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

9.10.2. revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

9.10.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

9.10.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.11. A homologação desta licitação não obriga a Administração à alienação do objeto licitado.

9.12. A adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação da licitação serão publicadas no Diário Oficial do Município de Campinas e disponibilizadas no portal eletrônico campinas.sp.gov.br/licitacoes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Serão aplicadas à licitante responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

10.1.1. multa compensatória em valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor pelo qual o bem foi arrematado, acrescidos de 5% (cinco porcento) referente à comissão do(a) Leiloeiro(a) Oficial, nas seguintes infrações:

10.1.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.1.2. não manter o lance, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.1.3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.1.4. fraudar a licitação;

10.1.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.2. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campinas, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

10.1.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.2.2. não manter o lance, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no subitem anterior, que justifiquem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:

10.1.3.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.3.2. fraudar a licitação;

10.1.3.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.3.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.1.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.1.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.1.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.1.4.4. os danos que ela provierem para a Administração Pública;

10.1.4.5. a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.4. É admitida a reabilitação da licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

10.4.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

10.4.2. pagamento da multa;

10.4.3. transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

10.4.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

10.4.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no subitem **10.4**.

10.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.7.1. O recurso de que trata o subitem **10.8** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.1. No processo licitatório, é permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.063/2020.

11.2. Fica assegurado ao Município de Campinas, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por motivo de conveniência e oportunidade, razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou proceder à sua anulação, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

11.2.1. Nos casos de anulação e revogação da licitação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 71, caput e § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. As licitantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Administração comunicará a nova data da sessão de disputa através do portal campinas.sp.gov.br/licitacoes e do Diário Oficial do Município

11.5. No interesse do Município de Campinas, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta licitação poderá ter a sua abertura adiada ou o edital alterado.

11.6. Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

11.6.1. os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo.

11.6.2. os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.

11.6.3. os prazos expressos em dias úteis serão computados somente os dias em que ocorrer expediente normal na Prefeitura Municipal de Campinas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.6.4. Considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet ou, a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

11.6.5. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

11.7. Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e o Decreto Federal nº 14.461/2023 e respectivas alterações.

11.8. A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste edital.

11.9. Fica declarado competente o foro da Comarca de Campinas, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste edital, não resolvidas administrativamente.

Campinas, 19 de Novembro de 2025.

RAPHAEL BERNARDES
PEIXOTO DOS
SANTOS:21452772851

Assinado de forma digital por
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO
DOS SANTOS:21452772851
Dados: 2025.11.19 16:17:11
-03'00'

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Alienação de bens inservíveis (veículos).

2. ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

Veículos CONSERVADOS (com direito a documento):

Item	Código	Classificação	Descrição	Un.	Quant. Total	Preço Unitário Máximo (R\$)	Preço Total Máximo (R\$)
1		CIRCULAÇÃO	MARCA/MODELO: RENAULT/MEGA-NESD DYN 20, PLACA: DMN7309, RENAVAM: 00956689914, CHASSI: 93YLM2N368J017740, MOTOR: F4RZ770C134456, COR: PRETA, ANO MOD/FAB: 2008/2008, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, TIPO: AUTOMÓVEL. (LOTE 0500)	PC	1	7.500,00	7.500,00
2		CIRCULAÇÃO	MARCA/MODELO: I/NISSAN SENTRA 20 FLEX, PLACA: DMN5651, RENAVAM: 00329529803, CHASSI: 3N1AB6ADX-BL649512, MOTOR: MR20572166H, COR: PRETA, ANO MOD/FAB: 2011/2010, COMBUSTÍVEL: ALCO/GASOL, TIPO: AUTOMÓVEL (LOTE 0501)	PC	1	7.500,00	7.500,00
3		CIRCULAÇÃO - MOTOR INSERVÍVEL	MARCA/MODELO: I/MBENZ 311SF RONTAN AMB, PLACA: JFO2028, RENAVAM: 00825864305, CHASSI: 8AC9036624A912989, MOTOR: INSERVÍVEL, COR: BRANCA, ANO MOD/FAB: 2004/2003, COMBUSTÍVEL: DIESEL, TIPO: CAMINHÃO, ATENÇÃO: <i>SUBSTITUIÇÃO/INDEXAÇÃO DO MOTOR POR CONTA DO ARREMATANTE. (LOTE 0502)</i>	PC	1	19.000,00	19.000,00
4		CIRCULAÇÃO	MARCA/MODELO: FIAT/DUCATO MC	PC	1	19.000,00	19.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

			<p>RONTANAMB, PLACA: DMN5823, RENAVAM: 00339944986, CHASSI: 93W245G34B2055771, MOTOR: F1A-E0481T*7078219*, COR: BRANCA, ANO MOD/FAB: 2011/2010, COMBUSTÍVEL: DIESEL, TIPO: CAMINHONETE. (LOTE 0503)</p>				
5		CIRCULAÇÃO - MOTOR INSERVÍVEL	<p>MARCA/MODELO: I/FORD RANGER XL CS4 22, PLACA: FUJ8285, RENAVAM: 01011868145, CHASSI: 8AFAR21J0DJ087789, MOTOR: INSERVÍVEL, COR: BRANCA, ANO MOD/FAB: 2013/2012, COMBUSTÍVEL: DIESEL, TIPO: CAMINHONETE, ATENÇÃO: <i>SUBSTITUIÇÃO/INDEXAÇÃO DO MOTOR POR CONTA DO ARREMATANTE.</i> (LOTE 0504)</p>	PC	1	12.500,00	12.500,00
6		CIRCULAÇÃO - MOTOR INSERVÍVEL	<p>MARCA/MODELO: RENAULT/MASTERAMB RONTAN, PLACA: DBS5983, RENAVAM: 00926832581, CHASSI: 93YADCUH56J727712, MOTOR: INSERVÍVEL, COR: BRANCA, ANO MOD/FAB: 2006/2006, COMBUSTÍVEL: DIESEL, TIPO: CAMIONETA, ATENÇÃO: <i>SUBSTITUIÇÃO/INDEXAÇÃO DO MOTOR POR CONTA DO ARREMATANTE. (LOTE 0513)</i></p>	PC	1	7.500,00	7.500,00
7		CIRCULAÇÃO - MOTOR INSERVÍVEL	<p>MARCA/MODELO: I/MBENZ 311SF RONTAN AMB, PLACA: JFO2078, RENAVAM: 00825859204, CHASSI: 8AC9036624A913065, MOTOR: INSERVÍVEL, COR: BRANCA, ANO MOD/FAB: 2004/2003, COMBUSTÍVEL: DIESEL, TIPO: CAMINHAO, ATENÇÃO: <i>SUBSTITUIÇÃO/INDEXAÇÃO DO MOTOR POR</i></p>	PC	1	8.500,00	8.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

			<i>CONTA DO ARREMATANTE. (LOTE 0514)</i>				
8		CIRCULAÇÃO	MARCA/MODELO: M.BENZ/COMIL P ENG MC.ON, PLACA: FND9320, RENAVAM: 01041857869, CHASSI: 9BM979277EB938639, MOTOR: 924999U1087446, COR: AZUL, ANO MOD/FAB: 2014/2013, COMBUSTÍVEL: DIESEL, TIPO: MOTOR CASA. <i>(LOTE 0515)</i>	PC	1	13.500,00	13.500,00
9		CIRCULAÇÃO	MARCA/MODELO: M.BENZ/COMIL P ENG MC.ON, PLACA: FOD1620, RENAVAM: 01041858920, CHASSI: 9BM979277EB942077, MOTOR: 924999U1090358, COR: AZUL, ANO MOD/FAB: 2014/2013, COMBUSTÍVEL: DIESEL, TIPO: MOTOR CASA. <i>(LOTE 0517)</i>	PC	1	13.500,00	13.500,00
10		CIRCULAÇÃO - MOTOR INSERVÍVEL	MARCA/MODELO: IMP/FIAT DUCATO MAXI, PLACA: BPZ8510, RENAVAM: 00734647409, CHASSI: ZFA230000Y5829477, MOTOR: INSERVÍVEL, COR: BRANCA, ANO MOD/FAB: 2000/1999, COMBUSTÍVEL: DIESEL, TIPO: CAMINHÃO, ATENÇÃO: SUBSTITUIÇÃO/INDEXAÇÃO DO MOTOR POR CONTA DO ARREMATANTE. (LOTE 0521)	PC	1	8.500,00	8.500,00
11		CIRCULAÇÃO	MARCA/MODELO: I/FORD RANGER XL CS4 22, PLACA: FUT4666, RENAVAM: 01011867734, CHASSI: 8AFAR21J4DJ095460, MOTOR: QW2TDJ095460, COR: BRANCA, ANO MOD/FAB: 2013/2012, COMBUSTÍVEL: DIESEL, TIPO: CAMINHONETE. <i>(LOTE 0524)</i>	PC	1	11.000,00	11.000,00
12		CIRCULAÇÃO	MARCA/MODELO: I/MB 15SPRINT	PC	1	13.500,00	13.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

			RONTAN AMB, PLACA: GDM5199, RENAVAM: 01157298807, CHASSI: 8AC906633JE148330, MOTOR: 651955W0076404, COR: BRANCA, ANO MOD/FAB: 2018/2017, COMBUSTÍVEL: DIESEL, TIPO: CAMINHÃO. (LOTE 0525)				
13	CIRCULAÇÃO		MARCA/MODELO: RENAULT/MASTERAMB RONTAN, PLACA: DBS6113, RENAVAM: 00926831550, CHASSI: 93YADCUH56J727788, MOTOR: G9UA724C027281, COR: BRANCA, ANO MOD/FAB: 2006/2006, COMBUSTÍVEL: DIESEL, TIPO: CAMIONETA. (LOTE 0526)	PC	1	9.000,00	9.000,00
14	CIRCULAÇÃO		MARCA/MODELO: RENAULT/MEGANESD EXPR 16, PLACA: DMN5211, RENAVAM: 00915434474, CHASSI: 93YLM2M1H7J834393, MOTOR: K4MV768Q005357, COR: PRETA, ANO MOD/FAB: 2007/2007, COMBUSTÍVEL: ALCO/GASOL, TIPO: AUTOMOVEL. (LOTE 0527)	PC	1	4.500,00	4.500,00
15	CIRCULAÇÃO		MARCA/MODELO: I/MBENZ 313SF RONTAN AMB, PLACA: DMN5481, RENAVAM: 00958321574, CHASSI: 8AC9036627A966292, MOTOR: 61198170065157, COR: BRANCA, ANO MOD/FAB: 2007/2007, COMBUSTÍVEL: DIESEL, TIPO: CAMINHÃO. (LOTE 0529)	PC	1	8.000,00	8.000,00
16	CIRCULAÇÃO		MARCA/MODELO: RENAULT/MEGANESD EXPR 16, PLACA: DMN5264, RENAVAM: 00915434890, CHASSI: 93YLM2M1H7J833228, MOTOR:	PC	1	6.000,00	6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

			K4MV768Q005234, COR: PRETA, ANO MOD/FAB: 2007/2007, COMBUSTÍVEL: ALCO/GASOL, TIPO: AUTOMOVEL. <i>(LOTE 0533)</i>				
17		CIRCULAÇÃO	MARCA/MODELO: VW/KOMBI, PLACA: JKH6743, RENAVAM: 00893117579, CHASSI: 9BWGF07X27P000847, MOTOR: BTJ012567, COR: BRANCA, ANO MOD/FAB: 2007/2006, COMBUSTÍVEL: ALCO/GASOL, TIPO: CAMIONETA. <i>(LOTE 0534)</i>	PC	1	7.000,00	7.000,00
18		CIRCULAÇÃO	MARCA/MODELO: M.BENZ/CIFERAL CITMAX U, PLACA: DBM6970, RENAVAM: 00848619358, CHASSI: 9BM3840675B414799, MOTOR: 904968625559, COR: BRANCA, ANO MOD/FAB: 2005/2005, COMBUSTÍVEL: DIESEL, TIPO: ONIBUS. <i>(LOTE 0569)</i>	PC	1	1.500,00	1.500,00
19		CIRCULAÇÃO	MARCA/MODELO: YAMAHA/LANDER XTZ250, PLACA: BYZ2935, RENAVAM: 00163076510, CHASSI: 9C6KG021080029418, MOTOR: G355E-032602, COR: BRANCA, ANO MOD/FAB: 2008/2008, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, TIPO: MOTOCICLO. <i>(LOTE 0571)</i>	PC	1	1.000,00	1.000,00
20		CIRCULAÇÃO	MARCA/MODELO: YAMAHA/LANDER XTZ250, PLACA: BYZ2949, RENAVAM: 00163079048, CHASSI: 9C6KG021080029415, MOTOR: G355E-032637, COR: BRANCA, ANO MOD/FAB: 2008/2008, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, TIPO: MOTOCICLO. <i>(LOTE 0572)</i>	PC	1	1.000,00	1.000,00
21		CIRCULAÇÃO	MARCA/MODELO: YAMAHA/LANDER XTZ250, PLACA: BYZ2931, RENAVAM: 00163057281, CHASSI:	PC	1	1.000,00	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

			9C6KG021080029431, MOTOR: G355E-032677, COR: BRANCA, ANO MOD/FAB: 2008/2008, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, TIPO: MOTOCICLO. <i>(LOTE 0573)</i>				
22		CIRCULAÇÃO	MARCA/MODELO: YAMAHA/LANDER XTZ250, PLACA: BYZ2763, RENAVAM: 00163067414, CHASSI: 9C6KG021080029512, MOTOR: G355E-032838, COR: BRANCA, ANO MOD/FAB: 2008/2008, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, TIPO: MOTOCICLO. <i>(LOTE 0574)</i>	PC	1	1.000,00	1.000,00
23		CIRCULAÇÃO	MARCA/MODELO: YAMAHA/LANDER XTZ250, PLACA: BYZ2761, RENAVAM: 00163069263, CHASSI: 9C6KG021080029438, MOTOR: G355E-032699, COR: BRANCA, ANO MOD/FAB: 2008/2008, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, TIPO: MOTOCICLO. <i>(LOTE 0575)</i>	PC	1	1.000,00	1.000,00

Veículos SUCATAS APROVEITÁVEIS (desmonte):

Item	Código	Classificação	Descrição	Un.	Quant. Total	Preço Unitário Máximo (R\$)	Preço Total Máximo (R\$)
24		SUCATA APROVEITÁVEL	MARCA/MODELO: FORD/FIESTA STREET, PLACA: DHY0584, RENAVAM: 00791622584, CHASSI: ILEGÍVEL, MOTOR: C4E3431621, COR: BRANCA, ANO MOD/FAB: 2003/2002, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, TIPO: AUTOMOVEL. <i>(LOTE 0506)</i>	PC	1	250,00	250,00
25		SUCATA APROVEITÁVEL	MARCA/MODELO: GM/CORSA ST, PLACA: DHY0635, RENAVAM: 00791485668, CHASSI: 9BGST80N02B186439, MOTOR: 3B0014198, COR: BRANCA, ANO MOD/	PC	1	150,00	150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

			FAB: 2002/2002, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, TIPO: CAMINHONETE. (<i>LOTE 0509</i>)				
26		SUCATA APROVEITÁVEL	MARCA/MODELO: FIAT/UNO MILLE FIRE, PLACA: BPZ8098, RENAVAM: 00789463504, CHASSI: 9BD15822534410980, MOTOR: 178D9011*5500386*, COR: BRANCA, ANO MOD/FAB: 2003/2002, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, TIPO: AUTOMÓVEL. (<i>LOTE 0510</i>)	PC	1	150,00	150,00
27		SUCATA APROVEITÁVEL	MARCA/MODELO: GM/CORSA ST, PLACA: DHY0637, RENAVAM: 00791486109, CHASSI: ILEGÍVEL, MOTOR: 3B0014201, COR: BRANCA, ANO MOD/ FAB: 2002/2002, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, TIPO: CAMINHONETE. (<i>LOTE 0511</i>)	PC	1	150,00	150,00
28		SUCATA APROVEITÁVEL	MARCA/MODELO: GM/CORSA ST, PLACA: DHY0624, RENAVAM: 00791486559, CHASSI: ILEGÍVEL, MOTOR: 3B0014078, COR: BRANCA, ANO MOD/ FAB: 2002/2002, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, TIPO: CAMINHONETE. (<i>LOTE 0512</i>)	PC	1	150,00	150,00
29		SUCATA APROVEITÁVEL	MARCA/MODELO: FIAT/STRADA WORKING, PLACA: CDV5498, RENAVAM: 00773091998, CHASSI: 9BD27801112795905, MOTOR: 178A6011*6323193*, COR: BRANCA, ANO MOD/FAB: 2001/2001, COMBUSTÍVEL: ALCOOL, TIPO: CAMINHONETE. (<i>LOTE 0519</i>)	PC	1	175,00	175,00
30		SUCATA APROVEITÁVEL	MARCA/MODELO: FIAT/UNO MILLE FIRE, PLACA: BPZ8083, RENAVAM: 00789464330, CHASSI: ILEGÍVEL, MOTOR: 178D9011*5498539*, COR: BRANCA, ANO MOD/FAB: 2003/2002, COM-	PC	1	150,00	150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

			BUSTÍVEL: GASOLINA, TIPO: AUTO-MOVEL. <i>(LOTE 0520)</i>				
31		SUCATA APROVEITÁVEL	MARCA/MODELO: GM/CORSA ST, PLACA: DHY0893, RENAVAM: 00791330737, CHASSI: 9BGST80N02B186555, MOTOR: 3B0014036, COR: BRANCA, ANO MOD/FAB: 2002/2002, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, TIPO: CAMINHONETE. <i>(LOTE 0522)</i>	PC	1	250,00	250,00

Veículos SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL (desmonte):

Item	Código	Classificação	Descrição	Un.	Quant. Total	Preço Unitá- rio Máximo (R\$)	Preço Total Máximo (R\$)
32		SUCATA APROVEITÁVEL – MOTOR INSERVÍVEL	MARCA/MODELO: FORD/COURIER 1.6 L, PLACA: DKD2486, RENAVAM: 00809980568, CHASSI: ILEGÍVEL, MOTOR: INSERVÍVEL, COR: BRANCA, ANO MOD/FAB: 2003/2003, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, TIPO: CAMINHONETE. <i>(LOTE 0508)</i>	PC	1	120,00	120,00
33		SUCATA APROVEITÁVEL – MOTOR INSERVÍVEL	MARCA/MODELO: FIAT/FIORINO WORKING, PLACA: BPZ7453, RENAVAM: 00711400253, CHASSI: ILEGÍVEL, MOTOR: INSERVÍVEL, COR: BRANCA, ANO MOD/FAB: 1999/1998, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, TIPO: CAMIONETA. <i>(LOTE 0523)</i>	PC	1	120,00	120,00
34		SUCATA APROVEITÁVEL – MOTOR INSERVÍVEL	MARCA/MODELO: VW/KOMBI, PLACA: BFW0870, RENAVAM: 00427619556, CHASSI: ILEGÍVEL, MOTOR: INSERVÍVEL, COR: BRANCA, ANO MOD/FAB: 1987/1987, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, TIPO: CAMIONETA. <i>(LOTE 0528)</i>	PC	1	240,00	240,00
35		SUCATA	MARCA/MODELO: IVECO/DAILY GCA-	PC	1	1.400,00	1.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

		APROVEITÁVEL – MOTOR INSERVÍVEL	SA AMB1, PLACA: DMN5396, RENA- VAM: 00979815576, CHASSI: ILEGÍVEL, MOTOR: INSERVÍVEL, COR: BRANCA, ANO MOD/FAB: 2008/2008, COMBUSTÍ- VEL: DIESEL, TIPO: CAMINHÃO. (LOTE 0530)				
36		SUCATA APROVEITÁVEL – MOTOR INSERVÍVEL	MARCA/MODELO: IVECOFIAT/3510 GCASA AMB, PLACA: DBS5982, RENA- VAM: 00916260283, CHASSI: ILEGÍVEL, MOTOR: INSERVÍVEL, COR: BRANCA, ANO MOD/FAB: 2006/2006, COMBUSTÍ- VEL: DIESEL, TIPO: CAMINHÃO. (LOTE 0532)	PC	1	300,00	300,00
37		SUCATA APROVEITÁVEL – MOTOR INSERVÍVEL	MARCA/MODELO: MMC/L200 4X4 L, PLACA: DHY0243, RENAVAM: 00790983508, CHASSI: 93XLNK3403C224669, MOTOR: INSERVÍVEL, COR: BRANCA, ANO MOD/FAB: 2003/2002, COMBUSTÍVEL: DIESEL, TIPO: CAMINHONETE. (LOTE 0535)	PC	1	100,00	100,00
38		SUCATA APROVEITÁVEL – MOTOR INSERVÍVEL	MARCA/MODELO: FIAT/PALIO EX, PLACA: BPZ8364, RENAVAM: 00726450987, CHASSI: 9BD178096Y0983058, MOTOR: INSERVÍ- VEL, COR: BRANCA, ANO MOD/FAB: 2000/1999, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, TIPO: AUTOMOVEL. (LOTE 0538)	PC	1	120,00	120,00
39		SUCATA APROVEITÁVEL – MOTOR INSERVÍVEL	MARCA/MODELO: M.B./M.BENZ L 1113, PLACA: BPZ2086, RENAVAM: 00396234283, CHASSI: 34404112443856, MOTOR: INSERVÍVEL, COR: AZUL, ANO MOD/FAB: 1979/1979, COMBUSTÍVEL: DIESEL, TIPO: CAMINHÃO. (LOTE 0546)	PC	1	240,00	240,00
40		SUCATA	MARCA/MODELO: GM/CORSA ST,	PC	1	100,00	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

		APROVEITÁVEL – MOTOR INSERVÍVEL	PLACA: DHY0562, RENAVAM: 00791484696, CHASSI: ILEGÍVEL, MOTOR: INSERVÍVEL, COR: BRANCA, ANO MOD/FAB: 2002/2002, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, TIPO: CAMINHONETE. (LOTE 0548)				
41		SUCATA APROVEITÁVEL – MOTOR INSERVÍVEL	MARCA/MODELO: VW/GOL 1.0, PLACA: DHR7848, RENAVAM: 00796323690, CHASSI: 9BWWCA05X53T033603, MOTOR: INSERVÍVEL, COR: BRANCA, ANO MOD/FAB: 2003/2002, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, TIPO: AUTOMOVEL. (LOTE 0550)	PC	1	140,00	140,00
42		SUCATA APROVEITÁVEL – MOTOR INSERVÍVEL	MARCA/MODELO: GM/CHEVR.12000 CUSTOM, PLACA: BPZ2131, RENAVAM: 00422205095, CHASSI: 9BG643NLJHC004906, MOTOR: INSERVÍVEL, COR: VERMELHA, ANO MOD/FAB: 1988/1987, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, TIPO: CAMINHÃO. (LOTE 0564)	PC	1	400,00	400,00
43		SUCATA APROVEITÁVEL – MOTOR INSERVÍVEL	MARCA/MODELO: M.B./M.BENZ L 1113, PLACA: BZJ5166, RENAVAM: 00384477780, CHASSI: 34403312594519, MOTOR: INSERVÍVEL, COR: BRANCA, ANO MOD/FAB: 1982/1982, COMBUSTÍVEL: DIESEL, TIPO: CAMINHÃO. (LOTE 0565)	PC	1	400,00	400,00
44		SUCATA APROVEITÁVEL – MOTOR INSERVÍVEL	MARCA/MODELO: M.B./M.BENZ LK 1314, PLACA: BPZ2143, RENAVAM: 00402418670, CHASSI: 9BM345021HB764141, MOTOR: INSERVÍVEL, COR: AZUL, ANO MOD/FAB: 1987/1987, COMBUSTÍVEL: DIESEL, TIPO: CAMINHÃO. (LOTE 0567)	PC	1	400,00	400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Veículos SUCATAS APROVEITÁVEIS SEM MOTOR (desmonte):

Item	Código	Classificação	Descrição	Un.	Quant. Total	Preço Unitário Máximo (R\$)	Preço Total Máximo (R\$)
45		SUCATA APROVEITÁVEL – SEM MOTOR	MARCA/MODELO: VW/KOMBI, PLACA: BPZ8105, RENAVAM: 00800204042, CHASSI: ILEGÍVEL, MOTOR: SEM MOTOR, COR: BRANCA, ANO MOD/FAB: 2003/2003, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, TIPO: CAMIONETA, ATENÇÃO: VEÍCULO SEM MOTOR E SEM CAMBIO (LOTE 0505)	PC	1	200,00	200,00
46		SUCATA APROVEITÁVEL – SEM MOTOR	MARCA/MODELO: GM/CORSA ST, PLACA: DHY0892, RENAVAM: 00791334651, CHASSI: 9BGST80N02B189817, MOTOR: SEM MOTOR, COR: BRANCA, ANO MOD/FAB: 2002/2002, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, TIPO: CAMINHONETE. (LOTE 0507)	PC	1	120,00	120,00
47		SUCATA APROVEITÁVEL – SEM MOTOR	MARCA/MODELO: VW/SANTANA 2.0, PLACA: BPZ8168, RENAVAM: 00795543310, CHASSI: 9BWAE03X43P012412, MOTOR: SEM MOTOR, COR: AZUL, ANO MOD/FAB: 2003/2002, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, TIPO: AUTOMOVEL.(LOTE 0518)	PC	1	100,00	100,00
48		SUCATA APROVEITÁVEL – SEM MOTOR	MARCA/MODELO: I/MBENZ 310D SPRINTERF, PLACA: BPZ8038, RENAVAM: 00714402605, CHASSI: 8AC690331WA528223, MOTOR: SEM MOTOR, COR: BRANCA, ANO MOD/FAB: 1998/1998, COMBUSTÍVEL: DIE-	PC	1	200,00	200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

			SEL, TIPO: CAMINHÃO. (LOTE 0531)				
49		SUCATA APROVEITÁVEL – SEM MOTOR	MARCA/MODELO: FIAT/DUCATO MULTI, PLACA: DBS5877, RENAVAM: 00828642532, CHASSI: 93W231H2141014894, MOTOR: SEM MOTOR, COR: BRANCA, ANO MOD/ FAB: 2004/2004, COMBUSTÍVEL: DIE- SEL, TIPO: CAMINHONETE. (LOTE 0536)	PC	1	180,00	180,00
50		SUCATA APROVEITÁVEL – SEM MOTOR	MARCA/MODELO: FIAT/FIORINO FLEX, PLACA: DMN5619, RENAVAM: 00163758190, CHASSI: 9BD255049A8865474, MOTOR: SEM MOTOR, COR: BRANCA, ANO MOD/FAB: 2010/2009, COMBUSTÍVEL: ALCO/GASOL, TIPO: CAMINHONETE. (LOTE 0537)	PC	1	120,00	120,00
51		SUCATA APROVEITÁVEL – MOTOR INSERVÍVEL	MARCA/MODELO: RENAULT/MEGA- NESD EXPR 16, PLACA: DMN5210, RE- NAVAM: 00915434717, CHASSI: 93YLM2M1H7J834480, MOTOR: SEM MOTOR, COR: PRETA, ANO MOD/FAB: 2007/2007, COMBUSTÍVEL: ALCO/GA- SOL, TIPO: AUTOMOVEL.(LOTE 0539)	PC	1	120,00	120,00
52		SUCATA APROVEITÁVEL – MOTOR INSERVÍVEL	MARCA/MODELO: VW/SANTANA 2.0, PLACA: BPZ8274, RENAVAM: 00798430125, CHASSI: 9BWAE03X03P012858, MOTOR: SEM MOTOR, COR: AZUL, ANO MOD/FAB: 2003/2002, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, TIPO: AUTOMOVEL.(LOTE 0540)	PC	1	120,00	120,00
53		SUCATA APROVEITÁVEL – SEM MOTOR	MARCA/MODELO: FORD/FORD F 4000, PLACA: CAQ1924, RENAVAM: 00396407773, CHASSI: LA7GAT31816, MOTOR: SEM MOTOR, COR: BRANCA,	PC	1	120,00	120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

			ANO MOD/FAB: 1982/1982, COMBUSTÍVEL: DIESEL, TIPO: CAMINHÃO. (LOTE 0541)				
54		SUCATA APROVEITÁVEL – SEM MOTOR	MARCA/MODELO: VW/KOMBI, PLACA: BPZ1814, RENAVAM: 00687387604, CHASSI: 9BWZZZ237VP033423, MOTOR: SEM MOTOR, COR: BRANCA, ANO MOD/FAB: 1998/1997, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, TIPO: CAMIONETA. (LOTE 0542)	PC	1	120,00	120,00
55		SUCATA APROVEITÁVEL – SEM MOTOR	MARCA/MODELO: VW/KOMBI, PLACA: BPZ1817, RENAVAM: 00687389470, CHASSI: 9BWZZZ237VP033430, MOTOR: SEM MOTOR, COR: BRANCA, ANO MOD/FAB: 1998/1997, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, TIPO: CAMIONETA. (LOTE 0543)	PC	1	160,00	160,00
56		SUCATA APROVEITÁVEL – SEM MOTOR	MARCA/MODELO: VW/KOMBI, PLACA: BPZ1821, RENAVAM: 00687385423, CHASSI: 9BWZZZ237VP033456, MOTOR: SEM MOTOR, COR: BRANCA, ANO MOD/FAB: 1998/1997, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, TIPO: CAMIONETA. (LOTE 0544)	PC	1	160,00	160,00
57		SUCATA APROVEITÁVEL – SEM MOTOR	MARCA/MODELO: M.B./M.BENZ L 1113, PLACA: SEM PLACA, RENAVAM: 00353747580, CHASSI: ILEGÍVEL, MOTOR: SEM MOTOR, COR: AZUL, ANO MOD/FAB: 1973/1973, COMBUSTÍVEL: DIESEL, TIPO: CAMINHÃO. (LOTE 0545)	PC	1	400,00	400,00
58		SUCATA APROVEITÁVEL –	MARCA/MODELO: MMC/L200 4X4 L, PLACA: DHY0615, RENAVAM:	PC	1	100,00	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

		SEM MOTOR	00790986914, CHASSI: 93XLNK3403C224551, MOTOR: SEM MOTOR, COR: BRANCA, ANO MOD/FAB: 2003/2002, COMBUSTÍVEL: DIESEL, TIPO: CAMINHONETE. (<i>LOTE 0547</i>)				
59		SUCATA APROVEITÁVEL – SEM MOTOR	MARCA/MODELO: VW/KOMBI, PLACA: BPZ8362, RENAVAM: 00726451428, CHASSI: 9BWGB17X0YP001630, MOTOR: SEM MOTOR, COR: BRANCA, ANO MOD/FAB: 2000/1999, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, TIPO: CAMIONETA. (<i>LOTE 0549</i>)	PC	1	200,00	200,00
60		SUCATA APROVEITÁVEL – SEM MOTOR	MARCA/MODELO: VW/KOMBI, PLACA: BPZ8362, RENAVAM: 00726451428, CHASSI: 9BWGB17X0YP001630, MOTOR: SEM MOTOR, COR: BRANCA, ANO MOD/FAB: 2000/1999, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, TIPO: CAMIONETA. (<i>LOTE 0551</i>)	PC	1	100,00	100,00
61		SUCATA APROVEITÁVEL – SEM MOTOR	MARCA/MODELO: GM/S10 2.8 D, PLACA: CMW0794, RENAVAM: 00794246168, CHASSI: 9BG138AC03C404487, MOTOR: SEM MOTOR, COR: BRANCA, ANO MOD/FAB: 2003/2002, COMBUSTÍVEL: DIESEL, TIPO: CAMINHONETE. (<i>LOTE 0552</i>)	PC	1	100,00	100,00
62		SUCATA APROVEITÁVEL – SEM MOTOR	MARCA/MODELO: GM/CORSA HATCH, PLACA: BPZ8119, RENAVAM: 00789607255, CHASSI: 9BGXF68R03C120129, MOTOR: SEM MOTOR, COR: AZUL, ANO MOD/FAB: 2003/2002, COMBUSTÍVEL:	PC	1	100,00	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

			GASOLINA, TIPO: AUTOMOVEL. (LOTE 0553)				
63		SUCATA APROVEITÁVEL – SEM MOTOR	MARCA/MODELO: I/RENAULT MEGANE PRI 20S, PLACA: JFP6716, RENAVAM: 00834862328, CHASSI: 8A1LA1D354L512030, MOTOR: SEM MOTOR, COR: PRETA, ANO MOD/FAB: 2004/2004, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, TIPO: AUTOMOVEL.(LOTE 0553)	PC	1	100,00	100,00
64		SUCATA APROVEITÁVEL – SEM MOTOR	MARCA/MODELO: GM/CORSA HATCH, PLACA: BPZ8112, RENAVAM: 00789609932, CHASSI: 9BGXF68R03C115285, MOTOR: SEM MOTOR, COR: AZUL, ANO MOD/FAB: 2003/2002, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, TIPO: AUTOMOVEL. (LOTE 0556)	PC	1	100,00	100,00
65		SUCATA APROVEITÁVEL – SEM MOTOR	MARCA/MODELO: FORD/FIESTA STREET, PLACA: BPZ8227, RENAVAM: 00794141617, CHASSI: 9BFBRZFHA3B431537, MOTOR: SEM MOTOR, COR: VERMELHA, ANO MOD/FAB: 2003/2002, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, TIPO: AUTOMOVEL.(LOTE 0557)	PC	1	100,00	100,00
66		SUCATA APROVEITÁVEL – SEM MOTOR	MARCA/MODELO: VW/KOMBI, PLACA: BPZ1812, RENAVAM: 00687387299, CHASSI: 9BWZZZ237VP033440, MOTOR: SEM MOTOR, COR: BRANCA, ANO MOD/FAB: 1998/1997, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, TIPO: CAMIONETA. (LOTE 0558)	PC	1	160,00	160,00
67		SUCATA APROVEITÁVEL –	MARCA/MODELO: VW/KOMBI, PLACA: BPZ8262, RENAVAM:	PC	1	160,00	160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

		SEM MOTOR	00806731435, CHASSI: 9BWGB07X93P013813, MOTOR: SEM MOTOR, COR: BRANCA, ANO MOD/FAB: 2003/2003, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, TIPO: CAMIONETA, ATENÇÃO: <i>VEÍCULO SEM MOTOR E SEM CAMBIO. (LOTE 0559)</i>					
68		SUCATA APROVEITÁVEL – SEM MOTOR	MARCA/MODELO: FIAT/UNO MILLE FIRE, PLACA: BPZ8092, RENAVAM: 00789464250, CHASSI: 9BD15822534410930, MOTOR: SEM MOTOR, COR: BRANCA, ANO MOD/FAB: 2003/2002, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, TIPO: AUTOMOVEL, ATENÇÃO: <i>VEÍCULO SEM MOTOR E SEM CAMBIO. (LOTE 0560)</i>	PC	1	80,00	80,00	
69		SUCATA APROVEITÁVEL – SEM MOTOR	MARCA/MODELO: FORD/CARGO 2623 6X4, PLACA: DMN7446, RENAVAM: 00490509207, CHASSI: 9BFZEAMD2DBS18842, MOTOR: SEM MOTOR, COR: BRANCA, ANO MOD/FAB: 2013/2012, COMBUSTÍVEL: DIESEL, TIPO: CAMINHÃO, ATENÇÃO: <i>VEÍCULO SEM MOTOR E SEM CAMBIO. (LOTE 0561)</i>	PC	1	300,00	300,00	
70		SUCATA APROVEITÁVEL – SEM MOTOR	MARCA/MODELO: M.B./M.BENZ LK 1618, PLACA: BPZ2013, RENAVAM: 00426399722, CHASSI: 9BM386043LB871519, MOTOR: SEM MOTOR, COR: AZUL, ANO MOD/FAB: 1990/1990, COMBUSTÍVEL: DIESEL, TIPO: CAMINHÃO. <i>(LOTE 0562)</i>	PC	1	240,00	240,00	
71		SUCATA APROVEITÁVEL – SEM MOTOR	MARCA/MODELO: M.B./M.BENZ, PLACA: BPZ1983, RENAVAM: 00386067635, CHASSI: 9BM345308HB747098, MOTOR: SEM	PC	1	400,00	400,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

			MOTOR, COR: VERMELHA, ANO MOD/FAB: 1987/1987, COMBUSTÍVEL: DIESEL, TIPO: CAMINHÃO, ATENÇÃO: VEÍCULO SEM MOTOR E SEM CAMBIO. (LOTE 0570)				
--	--	--	---	--	--	--	--

OBS: No caso de divergência entre a descrição deste Anexo e a do portal do(a) Leiloeiro(a) prevalecerá a disposta neste Anexo.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado pelo Município para a presente alienação é de R\$ 192.365,00 (cento e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais)

4. PRAZO DE VALIDADE DO LANCE

4.1. Prazo de validade do lance: 2 (dois) meses, contados da data do último lance ofertado pela licitante.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA ALIENAÇÃO

A presente alienação visa atender à necessidade de desfazimento de veículos inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Campinas, que atualmente se encontram fora de uso, sem condições técnicas ou econômicas de recuperação, e ocupando espaço físico nos pátios das unidades administrativas. Esses veículos, além de não contribuírem mais para a prestação de serviços públicos, representam um passivo patrimonial que demanda manutenção mínima, vigilância e controle, gerando custos indiretos à Administração.

Atualmente, há quantitativo de 72 veículos classificados como inservíveis, distribuídos entre diversas secretarias e departamentos, como a Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Administração, e demais unidades operacionais. A situação compromete a eficiência da gestão patrimonial, dificulta o controle logístico e representa risco ambiental, em razão de possíveis vazamentos de fluidos e deterioração de materiais.

Historicamente, a Administração tem buscado realizar processos de alienação por meio de leilões públicos, com resultados variados. Em alguns casos, houve baixa adesão de interessados ou dificuldades na execução contratual, o que atrasou o desfazimento dos bens. Não obstante, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

alienação por meio de procedimento formal e transparente continua sendo a alternativa mais viável e legalmente adequada para resolver o problema.

A contratação ora proposta tem como objetivo viabilizar a realização de novo processo de alienação, com critérios técnicos e econômicos que assegurem a legalidade, a publicidade e a eficiência do procedimento, promovendo a destinação adequada dos bens, a liberação de espaço físico nas unidades, e a geração de receita pública a partir da venda dos ativos.

6. REQUISITOS DA ALIENAÇÃO

6.1. O interessado, participante do leilão, declara conhecer e concordar com as condições de venda, tanto em relação às regras gerais quanto às especificações de cada item/lote constante no site do(a) Leiloeiro(a) Oficial e neste Termo de Referência.

6.2. O(s) arrematante(s) não poderá(ão) ofertar valor inferior àquele(s) estabelecido(s) pelo Município de Campinas como preço mínimo de venda.

6.3. A critério do Município de Campinas, poderão ser efetuados, a qualquer tempo, a retirada de bens/materiais, alterar a ordem dos itens/lotes, desdobramentos de lotes ou agrupamento de bens/materiais a serem leiloados.

6.4. O(s) item(ns)/ lote(s) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m), pressupondo-se que tenham sido previamente examinado(s) pelo(s) arrematante(s) no local determinado neste Termo de Referência, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, correndo por conta do(s) arrematante(s) eventuais despesas, riscos e tributos, cujo recolhimento deverá se dar nos termos da legislação de regência.

6.5. Ao participar do certame, os licitantes declaram que vistoriaram ou que puderam vistoriar previamente os bens/materiais objetos do presente leilão, do isentando, portanto, o comitente vendedor (proprietário do bem), bem como o(a) Leiloeiro(a), de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos do bem/material leiloado, estejam eles ocultos ou não, renunciando, desde já, a qualquer direito ou ação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento das condições de uso, falta de componentes, peças ou qualquer outra circunstância para pleitear devoluções, descontos ou desistir do item/lote arrematado.

6.6. As fotos, descrições e medidas divulgadas no portal do(a) Leiloeiro(a) Oficial são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

decisão de oferta de lances para arrematação de bens. Não serão aceitas reclamações referentes a fotos, informações e descrições dos produtos – recomenda-se a realização de visitação para avaliação dos bens e consequente decisão de oferta.

6.7. O(a) Leiloeiro(a) e o portal oficial pelo qual se está realizando o Leilão são meros mandatários do Comitente, não se responsabilizando pela origem, procedência, validade, evicção, vícios ocultos ou existência de impedimentos ou ônus sobre os bens ora em Leilão, nem tampouco pelo pagamento de eventuais impostos/tributos referentes à mercadoria.

6.8. Aprovado o lance, não serão aceitas reclamações posteriores do(s) arrematante(s), bem como desistência visando à devolução do(s) pagamento(s) efetuado(s).

6.9. É proibido ao arrematante vencedor: ceder, permitar, vender ou de qualquer forma negociar o bem antes da retirada deste.

6.10. Os materiais permanecerão na posse e guarda do Município de Campinas até sua efetiva entrega aos adquirentes.

6.11. O leilão será transmitido ao vivo, no dia e horário estabelecidos no preâmbulo do edital, através do canal do(a) Leiloeiro(a) Oficial na plataforma *Youtube* - <https://www.youtube.com/@ricoleiloes5579>.

6.12. Quanto à alienação ou em relação à alienação de veículos CONSERVADOS (com Direito a Documento):

6.12.1. O Certificado de Registro de Veículo (CRV), devidamente assinado e com firma reconhecida por autenticidade pelos representantes legais do Município de Campinas, será entregue ao arrematante mediante apresentação da Nota de Venda que será enviada via sistema do(a) Leiloeiro(a).

6.12.2. Após a retirada do(s) veículo(s) e do Certificado de Registro de Veículo (CRV), o vencedor do certame deverá assinar o Certificado de Registro de Veículo (CRV), e efetuar o Reconhecimento de Firma, por autenticidade, em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.12.3. Ressalta-se que este processo deve ser concluído em um prazo inferior a 30 (trinta) dias contados da data registrada no CRV pelo representante legal do Município de Campinas; caso contrário estará sujeito à multa e pontos na CNH do arrematante.

6.12.4. A retirada do veículo somente ocorrerá se o arrematante tiver cumprido os procedimentos mencionados no item anterior.

6.12.5. O(s) arrematante(s) terá(ão) um prazo de 30 (trinta) dias corridos, da data do reconhecimento de firma por autenticidade do CRV, para regularização da(s) transferência(s) do(s) veículo(s) para seu nome, junto ao DETRAN, correndo as despesas pertinentes exclusivamente por sua conta, inclusive o IPVA proporcional.

6.12.6. O não atendimento ao disposto no subitem anterior poderá implicar sanções administrativas/judiciais cabíveis, sem que ao(s) arrematante(s) seja(m) assegurada(s) qualquer indenização(ões).

6.12.7. Todas as despesas com multas de trânsito, seguro obrigatório, licenciamento e IPVA do(s) veículo(s) alienado(s) será(ão) assumido(s) pelo Município de Campinas, até a data do leilão.

6.12.8. Além do valor do arremate, o arrematante arcará com o custo proveniente da taxa de reconhecimento de firma em cartório do C.R.V. (D.U.T.) do Município de Campinas. O Custo da taxa de reconhecimento de firma no documento de transferência do veículo, deverão estar em conformidade com as taxas do cartório do Estado onde o documento será registrado.

6.12.9. Qualquer dano ou ferrugem na numeração do chassi e motor que exija remarcação será de responsabilidade do arrematante. O arrematante arcará com os custos da regularização e deverá cumprir os procedimentos de acordo com as exigências estabelecidas pela Resolução CONTRAN Nº 362, de 15/10/2010 que estabelece a classificação de danos em veículos decorrentes de acidentes e os procedimentos para a regularização ou baixa dos veículos envolvidos e dá outras providências.

6.12.10. Providências, regularizações e substituições de motor, câmbio, etiquetas, selos, vidros, identificadores, lacração, carrocerias, eixos, suspensões, turbina, GNV, faróis, cor, combustível, categoria, blindagem, quilometragem e sinistros que tenham reprovações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

divergências, Recall (realização, baixa e liberação) ou qualquer outro item junto ao DETRAN / CIRETRAN / CONCESSIONÁRIOS ou empresas credenciadas/emissoras de perícias e laudos ECV / CSV, serão por conta do comprador, excluindo o(a) leiloeiro(a) e comitente vendedor de qualquer indenização ou compensação financeira de qualquer hipótese.

6.12.11. Os veículos classificados como conservados (com direito a documento) poderão ser entregues sem motor ou com motor inservível, em razão de sua condição de inservibilidade parcial. Nesses casos, a substituição, indexação e regularização do motor junto aos órgãos competentes serão de inteira responsabilidade do arrematante, não cabendo ao Município de Campinas ou à Leiloeira Oficial qualquer obrigação de reparo, substituição, indenização ou compensação de qualquer natureza.

6.13. Quanto à alienação ou em relação à alienação de veículo(s) Sucata(s) Aproveitável(is) e Sucata(s) Aproveitável(is) com Motor Inservível:

6.13.1. Os veículos leiloados na condição de SUCATAS APROVEITÁVEIS, classificados como sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível, baixados no Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM), não podem ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se exclusivamente ao DESMONTE e REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças e partes metálicas.

6.13.2. Poderão arrematar os veículos classificados como SUCATA APROVEITÁVEL e SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL apenas as pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em consonância com a Lei Federal nº 12.977, de 2014, e com as Resoluções CONTRAN nº 611 e 623, de 2016, para quaisquer lotes classificados como SUCATAS APROVEITÁVEIS – não documentáveis.

6.13.3. Para participar do leilão e oferecer lances nos lotes de SUCATAS APROVEITÁVEIS e SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL, as pessoas jurídicas devem obrigatoriamente possuir registro ativo perante o Órgão ou Entidade Executivo de Trânsito da localidade onde atuam no ramo do comércio de peças usadas, reguladas pela Lei nº 12.977, de 2014, nos termos do § 3º do art. 16 da Resolução CONTRAN nº 623, de 2016.

6.13.4. Os veículos leiloados como SUCATAS APROVEITÁVEIS e SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL serão retirados do pátio mediante a apresentação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

respectivas Notas de Venda, após terem a numeração do chassi descaracterizada, permanecendo somente os quatro últimos números, e as placas retiradas e cortadas. Esses procedimentos serão realizados sob a responsabilidade do(a) leiloeiro(a) e do responsável pela guarda dos veículos, com confirmação por meio de fotos digitais que deverão ser entregues ao representante do Município de Campinas.

6.14. Quanto à alienação ou em relação à alienação de veículo(s) Sucata(s) Inservível(is):

6.14.1. Os arrematantes receberão os veículos no estado físico e condições em que se encontram, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas desistências.

6.14.2. Os veículos leiloados na condição de SUCATAS INSERVÍVEIS serão baixados no Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM), não podendo ser registrados ou licenciados. É absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se exclusivamente para RECICLAGEM.

6.14.3. Poderão arrematar os veículos classificados como SUCATA INSERVÍVEL apenas as pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em consonância com a Lei Federal nº 12.977, de 2014, e com as Resoluções CONTRAN nº 611 e 623, de 2016, para quaisquer lotes classificados como SUCATAS INSERVÍVEIS – não documentáveis.

6.14.4. Para participar do leilão e oferecer lance nos lotes de SUCATAS INSERVÍVEIS, as pessoas jurídicas devem obrigatoriamente possuir registro ativo perante o Órgão ou Entidade Executiva de Trânsito onde atuam no ramo do comércio de reciclagem, reguladas pela Lei nº 12.977, de 2014, e pela Resolução CONTRAN nº 623, de 2016.

7. CONDIÇÕES E LOCAL DA VISTORIA

7.1. Caso haja interesse, a vistoria dos bens a serem alienados deverá ser realizada às expensas do licitante, nos dias 16/12/2025 e 17/12/2025, no endereço: Rua Francisco de Assis Iglesias, 70, Vila Industrial, CEP 13036-150, Campinas, SP. Maiores Informações poderão ser obtidas no telefone (19) 2515- 7010 ou (19) 2515-7014 – Coordenadoria Departamental de Veículos Leves.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.1.1. Alegações posteriores relacionados com o desconhecimento das condições dos bens/materiais a serem alienados não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem isentam das obrigações dispostas no Edital e neste Termo de Referência.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O arrematante deverá efetuar o pagamento em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da comunicação por e-mail do(a) Leiloeiro(a) Oficial designado no preâmbulo do edital, ao término do leilão, sob pena de perder o direito ao item/lote, sendo considerado nulo o lance ofertado, podendo ser repassado para o arrematante seguinte, desde que o valor ofertado seja igual ou superior à avaliação.

8.1.1. O arrematante deverá efetuar o pagamento referente ao valor arrematado através da guia de recolhimento DARM, emitido pelo Município de Campinas, contendo a descrição do leilão e item/lote.

8.1.2. O arrematante deverá efetuar o pagamento do valor referente aos 5% da comissão do(a) Leiloeiro(a), mediante depósito em conta que será informada pelo e-mail: contato@ricoleiloes.com.br.

8.1.3. O não cumprimento do prazo estipulado resultará na aplicação de uma multa de 20% sobre o valor da arrematação, a ser destinada ao comitente, acrescida de 5% referentes à comissão do(a) leiloeiro(a). Ressalta-se que os 20% serão integralmente repassados ao comitente, enquanto os 5% compreendem a parcela devida ao(a) leiloeiro(a) conforme o Decreto Federal nº 21.981/32.

8.1.4. Informamos que, no período compreendido entre 22 de dezembro de 2025 e 04 de janeiro de 2026, não haverá expediente no escritório da Leiloeira. As atividades, atendimentos e tratativas serão retomados a partir de 05 de janeiro de 2026. Diante disso, eventuais dúvidas ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas até o dia 19 de dezembro de 2025, a fim de possibilitar sua análise tempestiva. Ressalta-se que a suspensão do expediente não altera os prazos para pagamento, os quais permanecem inalterados e deverão ser rigorosamente observados nos termos do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.2. Para emissão da Nota de Venda, deverá o arrematante apresentar, se pessoa física, cópia do RG, CPF, ou CNH e comprovante de residência ou com declaração de inquilinato com firma reconhecida por semelhança exibindo os originais, se pessoa jurídica cópia do RG, CPF do representante legal da empresa e comprovante de endereço mais cópia do cartão CNPJ, procuração ou contrato social. Em ambos os casos, se a arrematação foi celebrada por procurador, esse deverá apresentar procuração específica para a compra de determinado bem, com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório.

8.2.1. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

8.3. Caso não ocorra a efetivação da finalização da venda por erro nas publicações legais, ou ainda, no caso de o leilão público ser suspenso por determinação judicial, a comissão do(a) leiloeiro(a) e o pagamento serão devolvidos ao arrematante, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por parte do(a) Leiloeiro(a) e do Município de Campinas.

9. DAS CONDIÇÕES, LOCAL E PRAZO PARA RETIRADA

9.1. O item/lote será entregue somente após a integralização do pagamento pelo arrematante e a homologação do leilão pelo Município de Campinas, mediante apresentação da Nota de Venda que será enviada pelo(a) Leiloeiro(a).

9.2. As despesas para desmontagem, transporte, frete, carregamento e outras para a retirada do(s) item(ns)/lote(s) arrematado(s) são de inteira responsabilidade do(s) arrematante(s), que responderá civil e criminalmente por qualquer dano pessoal ou material causado ao Município de Campinas ou a terceiros, ou qualquer ação movida que envolva o(s) item(ns)/ lote(s) arrematado(s).

9.3. O arrematante é responsável pela retirada do bem/material arrematado do local onde ele se encontra, arcando com todos os custos inerentes, tais como para carregamento, desmontagem, e transporte, bem como por toda sua regularização.

9.4. O arrematante receberá os bens no estado físico e condições em que se encontram, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas desistências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.5. No ato da retirada do(s) bem(ns)/material(is) arrematado(s), o arrematante deverá conferir os referidos itens (natureza, estado ou condições em que os mesmos estiverem). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao vendedor, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não será aceita qualquer reclamação do arrematante com relação à irregularidade e/ou divergência do(s) bem(ns)/materia(is) arrematado(s) após a retirada do mesmo junto ao comitente vendedor.

9.6. O arrematante se compromete, no ato da retirada do bem, a respeitar todas as normas de segurança e saúde impostos pelos comitentes (proprietários dos bens) e pelo(a) Leiloeiro(a), inclusive ao que se refere aos EPIs (equipamento de proteção individual) necessários, seguindo as normas de segurança dos estabelecimentos onde os bens se encontram, respondendo civil e criminalmente pelos atos praticados, inclusive quanto aos eventuais danos causados a bens móveis ou imóveis.

9.7. O(s) arrematante(s) será(ão) responsável(is) por eventuais infrações de trânsito cometidas após a realização do leilão, autorizando desde já que a pontuação punitiva seja direcionada para o seu prontuário de habilitação.

9.8. Quando o(s) item(ns)/lote(s) arrematado(s) for(em) retirado(s) por terceiros, estes devem estar devidamente autorizados e formalmente qualificados (Nome, CPF, RG, CNH).

9.9. O item/lote deverá ser retirado na Rua Francisco de Assis Iglesias, 70, Vila Industrial, CEP 13036-150, Campinas, SP, mediante agendamento prévio, através dos telefones (19) 2515-7010/ (19) 2515-7014 ou e-mail sma.leilao@campinas.sp.gov.br, com antecedência de 01 (um) dia útil em relação a data desejada da retirada.

9.9.1. O(s) arrematante(s), terá(ão) o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de recebimento do e-mail de liberação, para a retirada do bem.

9.10. Ultrapassado o prazo estabelecido para a retirada, o arrematante perderá em favor do Município de Campinas o valor pago, bem como o item/lote arrematado, sem que caiba ao arrematante qualquer ressarcimento, reclamações judiciais e extrajudiciais.

10. REGRAS COMPLEMENTARES – PORTAL ELETRÔNICO DO(A) LEILOEIRO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.1. Para a participação do leilão via portal eletrônico do(a) Leiloeiro(a) Oficial, é obrigatório o registro do “login” e “senha” prévio e gratuito do interessado com o preenchimento de todos os dados requisitados, momento em que o participante deverá observar o regulamento disponível no referido portal, indicado no preâmbulo do edital, com a aceitação aos Termos e Condições aqui estabelecidas e concordância aos Termos do Edital relacionado ao Leilão para o qual queira participar.

10.2. O interessado, tendo realizado o registro do “login” e “senha” no portal eletrônico do(a) Leiloeiro(a) Oficial, terá acesso para participar do leilão. A nota de venda será preenchida com as informações Nome, Endereço, RG, CPF (se pessoa física) ou Razão Social, Endereço, CNPJ, Inscrição Estadual (se pessoa jurídica), com os quais foram preenchidos quando solicitado o registro do “login” e “senha”.

10.3. O participante registrará uma senha pessoal e intransferível com a qual poderá participar deste leilão on-line, sendo seu uso restrito ao próprio usuário, comprometendo-se a não divulgar sua senha e se responsabiliza pelo uso indevido por terceiros. No caso de uso não autorizado de sua senha antes do início do leilão, o participante deverá imediatamente entrar em contato com o(a) Leiloeiro(a) pelo telefone: (11) 4040-8060 e enviar um e-mail para o endereço contato@ricoleiloes comunicando o fato, pois o participante é responsável por todos os lances enviados com seu nome, pois, o acesso à sua conta só será possível mediante a aposição da senha, cujo conhecimento é exclusivo do Usuário.

10.4. Como cada leilão possui condições de pagamento e de venda, regras e particularidades diferentes, será necessário solicitar habilitação para cada leilão especificamente.

10.5. O interessado, ao solicitar sua habilitação, declara expressamente o ACEITE das condições de venda dos itens/ lotes anunciados no leilão para o qual solicitou habilitação e se compromete a honrar com o pagamento dos lances efetuados, bem como ao pagamento da comissão do(a) leiloeiro(a) e de eventuais outros valores previamente anunciados, multas e despesas em caso de desistência.

10.6. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese. O(A) Leiloeiro(a) não cancela e nem anula lances efetuados através da internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.7. O participante via portal eletrônico do(a) Leiloeiro(a) Oficial, poderá programar lances automáticos, que cobrirá qualquer oferta dada, acrescido de uma importância pré-fixada (incremento), obedecendo, contudo, um valor limite previamente definido pelo usuário, cujo objetivo é ter certeza de que seu lance será maior, caso não haja outro igual ou superior ao limite determinado.

10.8. Quanto o(a) leiloeiro(a) começar a apregoar algum item/lote, este tempo não será mais exigido, ficando no seu lugar as situações atuais do item/lote que são: "Em pregão", "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", "Vendido", "Não vendido", "Condisional" ou "Repassa". Essas situações não terão tempo pré-determinado, ficando a critério de o(a) leiloeiro(a) definí-los. Por exemplo, quando a situação do item/lote estiver em "Dou-lhe duas" o(a) leiloeiro(a) poderá encerrá-lo a qualquer momento, mudando sua situação para "Vendido", "Não Vendido", "Condisional" ou "Repassa".

10.9. Os lances via portal eletrônico do(a) Leiloeiro(a) Oficial serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, o(a) Leiloeiro(a) e o Comitente (proprietário dos bens) não se responsabilizam por lances ofertados que não sejam recebidos antes do fechamento do item/ lote. "Os lances oferecidos somente on-line não garantem direitos ao proponente/arrematante em caso de recusa do(a) leiloeiro(a) ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e mau tempo, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

10.10. Com o fechamento do item/ lote, aquele que tiver oferecido o maior lance, desde que este seja maior que o valor mínimo estipulado para cada item/lote pelo comitente vendedor, será considerado o vencedor do item/lote.

10.11. Caso não seja efetuado o pagamento no prazo estipulado, aplicar-se-á o disposto no subitem **8.1** deste Anexo.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O(a) Leiloeiro(a) poderá, durante o Leilão, a critério do Município de Campinas e da Comissão Especial para Acompanhamento e Fiscalização do leilão da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, alterar ou complementar o presente Regulamento e Condição de Venda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.2. Dada a natureza jurídica e própria do Leilão Público Oficial, os participantes elegem ao Foro Campinas/SP, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e pendências, renunciando expressamente a outros, por mais privilegiados que sejam. Os arrematantes obrigam-se a acatar, de forma definitiva e irrecorrível, as condições aqui estabelecidas, as quais são de conhecimento Público.

11.3. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932.

12. APÊNDICES

Apêndice 1: Laudos de Avaliação

13. LINK PARA ACESSO À REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

13.1. Em atendimento ao Comunicado GP nº 3/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, segue o link para acesso aos regulamentos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021: <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/89676>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

APÊNDICE 1: LAUDOS DE AVALIAÇÃO

Laudos elaborados/compilados pela Leiloeira Oficial designada para o presente leilão, juntados no documento SEI nº 16704400 que serão disponibilizados no portal eletrônico campinas.sp.gov.br/licitacoes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II – MODELO DO TERMO DE RETIRADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2025.00010047-20

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

OBJETO: Alienação de bens inservíveis (veículos).

MODALIDADE: Leilão nº 004/2025

Proponente: (nome/razão social) _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____ **CEP:** _____

Telefone 01: _____ **E-mail:** _____

1. Valor ofertado: R\$ _____ (_____)
para a compra do material/bem descrito no **item nº** _____ da **ESPECIFICAÇÃO DOS BENS**
contida no item 2 do Anexo I do Edital.

2. Valor referente à comissão do(a) Leiloeiro(a) Oficial: R\$
_____ (_____)

3. Declaro que o material/bem foi retirado nas condições estabelecidas no Edital.

Data: _____

ARREMATANTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

LEILOEIRO(A) OFICIAL – JUCESP XXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2025.00010047-20

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

OBJETO: Alienação de bens inservíveis (veículos).

MODALIDADE: Leilão nº 004/2025

CONTRATANTE: Município de Campinas

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/20____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo Contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da Contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua
responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Nota: Redação deste Anexo dada pela Resolução nº 11/2021. O Núcleo de Formalização de Ajustes da PGM deve formalizar o Termo de Ciência e de Notificação de acordo com a norma do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo vigente no momento da celebração do ajuste, independentemente do Modelo contido neste Anexo.